

LEI MUNICIPAL Nº 657/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: DEFINE O SEGUNDO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE SETEMBRO COMO FEIRA MUNICIPAL DE CAPRINOS E OVINOS DE SIMÕES – EXPO-CAPRINOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Simões, Estado do Piauí, Faz Saber que o Plenário Decretou, a Mesa Diretora PROMULGA e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o segundo final de semana do mês de setembro, a partir da presente data, como a **FEIRA MUNICIPAL DE CAPRINOS E OVINOS DE SIMÕES – EXPO-CAPRINOR**, do Município de Simões, Estado do Piauí.

Art. 2º- A data assim estabelecida, será comemorada anualmente com a exposição, apresentação e comercialização de produtos regionais; festival gastronômico; apresentações culturais; competições (vaquejada de bode - bodejada, prova do laço) sendo assegurado do bem-estar animal; apresentação de novas tecnologia e implementação agrícolas; cursos de aperfeiçoamento e oficinas; palestras; torneio leiteiro e derivados; concursos de melhor raça e peso, sendo incluso também as categorias bovino, equino e suíno, bem como todos os segmentos agropecuário.

Art. 3º - Contando com o apoio e incentivo da Associação de Criadores de Ovinos e Caprinos da Região de Simões – CAPRINOR, demais Associações Municipais, do Poder Legislativo, através de comissão permanente ou temporária, e do Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais, que poderão se articular com as Secretarias e Órgãos Estaduais, os Ministérios e Órgãos Federais e bem como do Terceiro Setor, para angariarem incentivos para as comemorações de eventos no município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI em 26 de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



JOSE WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, encaminhada, publicada e encadernada aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.



EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Edilberto Abdias de Carvalho
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Aut. Port. Nº 001/2017
CPF: 307.049.443-91